



INDICAÇÃO Nº *104*/2025

Indico ao poder executivo municipal “dispõe sobre a criação do cargo de guarda civil patrimonial municipal, adequando sua nomenclatura à classificação brasileira de ocupações – CBO, e dá outras providências”.

Apresento a Vossa Excelência, nos termos dos artigos **150, 152 e 199** do Regimento Interno, a presente indicação a ser encaminhada ao **Excelentíssimo Prefeito Antônio Bittencourt**. Após acolhimento ao plenário desta Casa de lei, para que possa ser indicado ao Senhor Prefeito “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE GUARDA CIVIL PATRIMONIAL MUNICIPAL, ADEQUANDO SUA NOMENCLATURA À CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES – CBO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Art. 1º A criação do cargo de Guarda Civil Patrimonial Municipal tem como objetivo a adequação do quadro de servidores às normas constitucionais, garantindo estabilidade aos ocupantes do cargo e respeitando o previsto no artigo 41, § 3º, da Constituição Federal.

Finalidades do cargo:

Art. 2º O cargo de Guarda Civil Patrimonial Municipal terá as seguintes finalidades:

- I - Exercer vigilância em logradouros públicos e prédios pertencentes ao município;
- II - Realizar patrulhamento preventivo e inspeção em intervalos fixados, adotando providências para evitar furtos, depredações e outros danos ao patrimônio público;
- III - Utilizar a força de maneira progressiva, respeitando a legislação vigente e os princípios da segurança pública;
- IV - Colaborar na segurança de escolas, hospitais, creches, asilos e demais instituições públicas municipais;
- V - Controlar o acesso de pessoas e veículos em locais sob sua vigilância;
- VI - Comunicar às autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas no exercício de suas funções;
- VII - Atuar conforme os princípios da hierarquia funcional, mantendo respeito e disciplina em suas atribuições;
- VIII - Conduzir viaturas, quando devidamente habilitado, zelando pela conservação dos veículos oficiais;
- IX - Agir com conduta ética dentro e fora do ambiente de trabalho, preservando a imagem da instituição;
- X - Zelar pela integridade do patrimônio público, garantindo sua segurança e preservação.

Estrutura e regulamentação:





Art. 3º O cargo de Guarda Civil Patrimonial Municipal ficará subordinado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, abrangendo os servidores da administração direta e indireta.

Art. 4º Esta indicação visa adequar a nomenclatura do cargo à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), especificamente ao número de registro 5173-30, garantindo a regularização funcional e administrativa do quadro de servidores municipais.

Art. 5º A presente norma poderá ser regulamentada por decreto municipal, para inclusão de outras atribuições inerentes ao cargo e detalhamento de sua estrutura organizacional.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o cargo de Guarda Patrimonial Interna encontra-se no quadro suplementar de extinção, conforme a Lei nº 2.386 de 24 de maio de 2024;

Considerando a necessidade de criar um quadro permanente para a Guarda Civil Patrimonial Municipal, garantindo a regularização funcional e administrativa dos servidores;

Considerando que a adequação da nomenclatura à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é fundamental para a padronização das funções e atribuições do cargo;

Considerando que a manutenção da segurança patrimonial é essencial para a proteção dos bens públicos e o funcionamento adequado das instituições municipais;

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente projeto de indicação, uma vez que ele atende às necessidades administrativas do município e aos princípios constitucionais de estabilidade e organização do serviço público.

Certos de contarmos com o apoio de V. Exa para o progresso de nosso município, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Por todo o exposto, justifica-se a presente indicação.

21 de março de 2025

CLEVERSON HERNANDES
MAIA:11132719739

Assinado de forma digital por
CLEVERSON HERNANDES
MAIA:11132719739
Dados: 2025.03.21 14:49:23 -03'00'

Cleverson Hernandes Maia

Vereador de Marataízes

